

Process nº 75/1949

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: *Proj. D. de lei nº 75 que*
isenta de impostos o cidadão Grole
Telf.

DATA DA ENTRADA: *12 - nov. 1949*

Distribuido ao Vereador: *Orestes J. Tuznago - Alu-*
isio L. Benigno e Luiz Todeschini.

SOLUÇÃO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

PARECER .-

Sr. Presidente.

*Aprovado. Com.
em 25.11.49
Atílio Pompermayer*

O sr. Prefeito Municipal encaminha ao Legislativo o projeto de lei nº 75, que cancela a dívida do contribuinte Giole Telk, relativa aos impostos de Licença, Indústria e Profissões, no corrente exercício.

Examinado o expediente, constata-se, através as diversas informações, ser justa a isenção pleiteada, digo o cancelamento pleiteado pelo referido contribuinte.

Somos, por isso, de parecer que esta Casa deve aprovar o projeto em aprego.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, em 25 de Novembro de 1949-

Orlân. J. Travenço
Luiz M. Teleschini
Almeida

Aprovado em 22 de dezembro

em 2.12.49

Atílio Mário Inoué
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 48/49

Bento Gonçalves, 12 de Novembro de 1949

*Designo os Srs. João
Treguazo - Alberto D'Ortiz
e Luiz Todschini para
integrarem uma Comis-
são para emitir parecer.*

Em 18.11.49

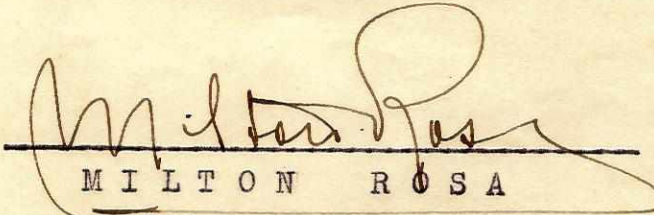
Feli Soares Moraes

Senhor Presidente

Permito-me encaminhar a V. Senhoria o incluso Projé-
to de Lei nº 75, que cancela a dívida do Senhor Giole Telk, e
relativa aos Impostos de Licença e Industria e Profissões do exe-
cício vigente.

Como se vê do expediente junto, é pessoa de poucos re-
cursos e além do mais com seu estado de saúde bastante abalado;
achando, por isso, este Executivo que a medida pleiteada é justa
e merecedora de consideração dessa MM. Câmara.

Renovo a V. Senhoria meus protestos de estima e consi-
deração.


MILTON ROSA
PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ATTILIO POMPERMAYER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves

PROJÉTO DE LEI Nº 75

de

12 de Novembro de 1949

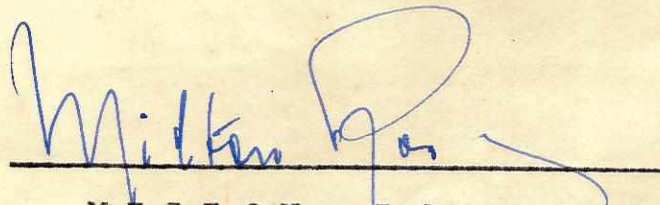
CANCELA UMA DÍVIDA

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É cancelada a dívida de Cr\$ 468,50 (Quatro centos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), lançada em nome de Gioele Telk e relativa aos impostos de Licença e Industria e Profissões do exercício vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de Novembro de 1949


MILTON ROSA
PREFEITO

205
1949

PROTOCOLO

FLS. 75

LETRA G

FICHA 2055



Prefeitura Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: Gioele Telk

Data: 21 de Outubro de 1949

Assunto solicitando baixa de sua Alfaiateria, sita em Aratinga, a partir do principio do corrente exercicio, bem como isencao do pagamento das multas a que esta sujeito relativas ao Imposto Predial.

Ilmo. Snr. Prefeito Municipal.

205

1949

A Contadoria para
informar: 27.10.49
Sua Sra.
Sant'anna

Gioele Telk, abaixo assinado, alfaiate e
residente na Vila de Aratinga, 4º distrito deste município,
vem dizer a V. S. que, dado o seu estado doentio, não mais
póde continuar trabalhando em sua profissão, - desde o exercí-
cio último, que não mais trabalha, como é do conhecimento de
todos.

Por isso, vem pedir a V. S. se digne
ordenar seja dada baixa de seu nome
no livro de lançamento de contribuin-
tes, - desde o começo do corrente ano,
visto desconhecer que tinha que dar bai-
xa. - Esperando ser atendido também, na
dispensa das multas, para pagamento imedia-
to do imposto Predial do corrente exercí-
cio.

E. deferimento

Bento Gonçalves, 6 de outubro de 1949 -
pelo requerente



SECRETARIA MUNICIPAL

Protocolado a fls. 75 do competente livro

Bento Gonçalves, 27 de Outubro de 1949

E. M. Carrazzini

Sr. Prefeito.

Observando os assentamentos de lotação do requerente, neles pode-se constatar que o requerente esta em debito com a Municipalidade, da maneira como segue:

Imp. Licença	-	132,00	(com 20% multa)
Imp. Predial	-	(76,10)	(" " ")
Ind. e Prof. 1ª s.	-	165,10	(" " ")
Ind. e Prof. 2ª s.	-	151,40	(" 10% ")
Alvara		20,00	

Total Cr\$ 544,60
=====

Com a presente confecção do rol de contribuintes do Imposto Territorial e Predial, que sera cobrado no mes vindouro, o mesmo ficará lotado com mais a importancia de Cr\$ 63,40

Em 24- 10 - 1949

[Signature]
Contador

Ao Sr. Sub. Secret. de
 4º dist. para informar.

28.10.49
[Signature]
Superior

JACOMINI ALBERTO
Obr. Municipalidade de
28.10.49
O Contador

INFORMAÇÃO

Senhor Prefeito

Com relação ao presente expediente, cumpre-me informar que, de fato, o requerente é pessoa bastante doente e quasi sem recursos, motivo porque cabe o que pleitea.

Aratinga, 10/11/49

Hermindo Prezzi

Hermindo Prezzi

(No impedimento do Sub-Prefeito por ser ele parente do peticionário).-

Encaminhe-se à Câmara,
com um frágil de Lei cau-
tando o debito referente aos
impostos de licença e ind. e des-
cobros e respectivos taxes.

11.11.49
Luiz
Secret.